

Para comissão
de F. M. M. em 20/6/67
P. J. B.

ESTADO DE MATO GROSSO:--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:--

~~LEI Nº. 47.~~

206/67

Abre Crédito Especial na quantia de
NCr\$70,00 (Setenta cruzeiros novos) para o
fim que especifica.

Aprovado em
reunião de
20.5.67
P. J. B.

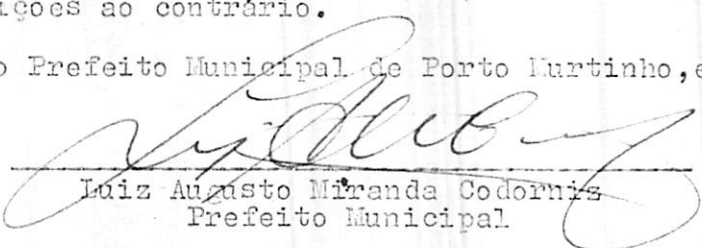
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI.--

Artº.1º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Es-
pecial de NCr\$70,00 (Setenta Cruzeiros Novos), para efetuar o pa-
gamento da revista IMPOSTO FISCAL, cujo valor corresponde a assi-
natura anual.

Artº.2º.-- As despesas decorrentes da execução desta Lei, será pa-
ga com o excesso de arrecadação:

Artº.3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, em, 2 de
maio de 1967.

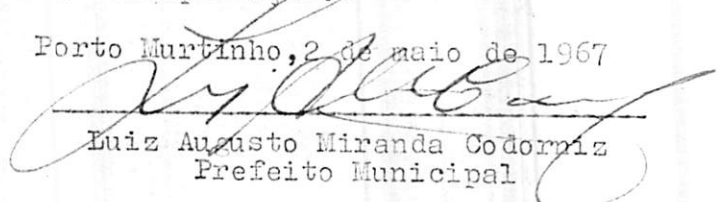

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:--

Senhor Presidente:

Encaminho o presente projeto de Lei para apreciação dessa Ca-
sa. Trata-se de uma Revista de grande utilidade e portanto de mui-
ta necessidade nesta Prefeitura, pois que o seu conteúdo so trará
benefícios a esta Administração. Eis porque elaborei o presente /
projeto, solicitando a sua aprovação.--

Porto Murtinho, 2 de maio de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal